



Alteração à Declaração de Impacte Ambiental (DIA)

"Aproveitamento Hidroeléctrico do Douro Internacional Bemposta – Reforço de Potência"

- O projecto "Aproveitamento Hidroeléctrico do Douro Internacional Bemposta – Reforço de Potência" foi objecto de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), em fase de projecto de execução, tendo sido emitida, em 15 de Fevereiro de 2008, uma Declaração de Impacte Ambiental (DIA) Favorável Condicionada ao cumprimento de medidas de minimização e de planos de recuperação paisagística e de monitorização, sendo que em 6 de Maio de 2008 foi emitida uma alteração à DIA relativa às condicionantes sobre a realização de explosões em obras exteriores, e ao Plano de Monitorização de Aves Rupículas.

- Dada a localização do projecto, e por se ter considerado que o mesmo poderia vir a gerar impactes transfronteiriços, a Autoridade de AIA, deu cumprimento ao disposto no Artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, e no Artigo 8.º da Convenção sobre Cooperação para a Protecção e o Aproveitamento Sustentável das Águas das Bacias Hidrográficas Luso-Espanholas (CADC), tendo enviado às autoridades espanholas todos os elementos do procedimento de AIA.

- Uma vez que não se recebeu qualquer contribuição das autoridades espanholas sobre o processo de consulta pública do projecto, em Julho de 2008, foi realizada uma reunião, ao abrigo do protocolo entre as autoridades portuguesas e espanholas com o objectivo de assegurar que as autoridades espanholas tinham conhecimento que as obras que implicavam o condicionamento de caudais teriam início em Agosto do presente ano, na sequência da qual as autoridades espanholas enviaram um documento com comentários sobre o projecto e a respectiva DIA, propondo a integração de algumas medidas adicionais.

- O referido documento foi analisado pela Comissão de Avaliação (CA) do processo de AIA e pela Comissão Mista de Acompanhamento (CMA), no âmbito da CADC, a qual é constituída por várias entidades portuguesas e espanholas, e tem por objectivo o acompanhamento dos projectos transfronteiriços de reforço de potência de Picote e Bemposta, localizados no Douro Internacional.

- Neste período, o proponente, com base na experiência adquirida no desenvolvimento dos trabalhos do Verão de 2008, propôs à Autoridade de AIA algumas alterações de gestão relativas aos condicionamentos hidrológicos a implementar na estiagem de 2009 e aos condicionamentos na realização de explosões no exterior, as quais foram também analisadas pelas comissões acima referidas – CA e CMA.

- Considerando os pareceres desta entidades e a sequente proposta de alteração de DIA da Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), emito uma alteração à DIA emitida a 15 de Fevereiro de 2008 alterada a 6 de Maio de 2008, conforme o seguinte:

- Que o ponto *I. Condicionantes à Execução do Projecto* passe a ter a seguinte redacção:

1. Os condicionamentos e prazos definidos para o abaixamento das albufeiras de Bemposta e Aldeadávila, deverão ser os indicados no quadro seguinte:

Caudal Nulo	1 de Agosto a 15 de Agosto de 2008	0,5 meses
Caudal condicionado	1 Agosto a 15 de Agosto de 2009	0,5 meses
(0,5 – 1,0 m³/s)	15 de Julho a 31 de Julho de 2011	0,5 meses
Caudal condicionado Turbinamentos 22h/07h	15 de Agosto a 30 de Setembro de 2008	1,5 meses



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

	Turbinamentos 20h/07h	15 de Agosto a 30 de Setembro de 2009	1,5 meses
	Caudal 150 m ³ /s	1 de Outubro a 30 de Outubro de 2009	1 mês
Cota Condicionada	Bemposta < 365	1 de Julho a 30 de Setembro de 2010	3 meses
		1 de Junho a 31 de Agosto de 2011	3 meses
	Aldeadávila < 323	1 de Agosto a 30 de Setembro de 2008	2 meses
		1 de Agosto a 30 de Setembro de 2009	2 meses
		15 de Julho a 31 de Julho de 2011	0,5 meses

2. Em situações justificáveis poder-se-á efectuar ajustes temporais e operacionais, devendo ser apresentada uma proposta à Autoridade de AIA para análise e emissão de parecer prévio à realização dos ajustes.
 3. Durante o regime de caudal condicionado deverá ser institucionalizada a troca de informação rápida entre entidades portuguesas e espanholas, de modo a assegurar um bom entendimento e gestão das albufeiras entre os operadores dos troços portugueses e espanhóis.
- Que no ponto *II. Elementos a Apresentar à Autoridade de AIA*, deverá ser incluído um novo ponto com a seguinte redacção:
 - Para restabelecer as condições iniciais do leito do rio e das ribeiras, deverá ser apresentado um plano de recuperação ou reabilitação das condições hidromorfológicas e ecológicas a jusante de Bemposta através de medidas técnicas adequadas para a recuperação das populações de macroinvertebrados bentónicos, práticas adequadas para a estabilização de taludes, incluindo de bioengenharia, e fomentar a regeneração natural da vegetação para análise e parecer da Autoridade de AIA.
 - Que no ponto *III. Medidas de Minimização* sejam incluídas as seguintes medidas para a fase de construção:
 - Os exemplares de espécies piscícolas não autóctones que sejam capturados deverão ser sacrificados e tratados como resíduos.
 - Nos casos que se justifique, e para prevenir o potencial impacte no rio Douro, as escombrelas deverão ser dotadas de barreiras de retenção de sedimentos.
 - Que o ponto a medida 1 do ponto *III. Medidas de Minimização* passe a ter a seguinte redacção:
 - Informar, atempadamente as entidades oficiais portuguesas e espanholas (Câmaras Municipais e Juntas de Freguesia) das localidades mais próximas, da realização do projecto, da duração dos trabalhos de construção, do planeamento para utilização de explosivos, e dos eventuais condicionamentos de circulação. Deverão ser igualmente informadas as entidades espanholas *Parque Natural de Arribes del Duero* e a *Comisaría de Aguas del Duero*.
 - Que a medida 3 do Ponto *III. Medidas de Minimização* da DIA deverá ser complementada com o seguinte parágrafo:
 - A realização de explosões em obras exteriores durante o período de nidificação das aves rupícolas (entre Fevereiro e Junho) fica condicionada aos resultados da monitorização específica que se realizará durante este período e previamente a este (Dezembro e Janeiro), incidindo sobre uma área de 5 km em redor dos locais das explosões. As restrições ao volume de explosões deverão ser semelhantes às do período entre 15 de Maio e 30 de Junho.
 - Que no ponto *VII. Planos de Monitorização, Qualidade da Água das Albufeiras – Fauna Piscícola*, seja incluído o seguinte parágrafo:



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Deverá ser apresentado um complemento ao plano de monitorização aprovado, que inclua as albufeiras de Villalcampo, Castro, Miranda e Picote, a montante da barragem de Bemposta, e a Aldeadávila, incluindo a confluência com do rio Tormes com o rio Douro, a jusante de Bemposta. Este complemento de plano de monitorização deverá contemplar o período da monitorização, a frequência de amostragem, a localização de amostragem, os parâmetros a monitorizar.

22 de Janeiro de 2009

O Secretário de Estado do Ambiente

Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa

(No uso das delegações de competências, despacho n.º 16162/2005 (2.ª série),
publicado no Diário da República de 25/07/2005)